



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 30/2022
Dispensa de Chamamento Público nº 25/2022

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307, Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos da portaria 37.280 de 21 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a **Associação Evangélica Lar de Betânia**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 60.003.746.0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, 430 Vila São José, em São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF nº 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do termo e ainda revisão do plano de trabalho, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários, para o período de **1º de julho de 2023 a 31 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 753.450,00 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo de até R\$ 636.252,00 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais) com recurso de origem municipal e de até R\$ 117.198,00 (cento e dezessete mil cento e noventa e oito reais) com recurso de origem estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha: 199 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Municipal - Código de Aplicação: 510.000 e Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha: 200 - Natureza da Despesa: 33.50.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Estadual - Código de Aplicação: 500.023.

§2º - Para o ano de 2024 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de maio de 2023, no percentual de 3.94%, somente no recurso municipal.

§3º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido na cláusula primeira, parágrafo único do Termo, fica alterado conforme o aditamento tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2023.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social


MARIZA AUGUSTA RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Associação Lar de Betânia - ASELB